SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2672

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 2021.03.22.03

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, o Sr. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de licitação no 2021.03.22.03** vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FINS DE CONCESSÃO AOS CIDADÃOS E AS FAMÍLIAS/PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E FINANCEIRA, BEM COMO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONINA DO NORTE/CE.

Antonina do Norte – CE, 29 de Março de 2021.

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:0B735446

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 20, DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE ABRIL DE 2021, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o feriado da sexta-feira da Paixão, dia 02/04/2021, bem como o fato de que algumas repartições públicas, tanto no âmbito estadual como federal, decretarão ponto facultativo na quinta-feira, dia 01/04/2021;

CONSIDERANDO o Calendário da Igreja Católica que guarda os 03 três dias e santificá-lo desde a quarta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregado dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira), em decorrência da Semana Santa em Comemoração à Paixão de Cristo.

Art. 2º Na data previstas no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados os serviços de natureza essencial, que, por sua natureza, não permite paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracoiaba, 31 de março de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:7A900082

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2021

DECRETO Nº 32/2021 Aratuba, 01 de abril de 2021.

Nomeação do atual ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de Outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021.
.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AE02067A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2021

DECRETO Nº 33/2021 Aratuba, 01 de abril de 2021.

Nomeação do atual ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de Outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021.
.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BC019546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021

PORTARIA Nº 159/2021 Aratuba, 01 de abril de 2021.

Designa o Secretário de Administração e Finanças para responder interinamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário de Administração e Finanças, Sr. FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA, para responder interinamente por todos os atos de gestão da Chefia de Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021.
.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D21ED58D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 593/2021 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2021, resolve **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barroquinha/Ce, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data da publicação desta convocação, devendo comparecerem na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, munido dos documentos especificados no Capítulo III do Edital nº 01/2021.

Barroquinha/Ce, 01 de abril de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOTORISTA D

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	FRANCISCO ANTONIO VERAS GOUVEIA	35	45	80	CLASSIFICADO
2	CONRADO PEREIRA DA ROCHA NETO	35	45	80	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CURRIC.	ENTREV.	PONTOS	RESULTADO
1	FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE RODRIGUES	35	52,5	87,5	CLASSIFICADO
2	FRANCISCO AIRTON MENDES DA SILVA	35	50	85	CLASSIFICADO

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:B55166A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO COMPONENTE - PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 093/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO P

LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO COMPONENTE - PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 093/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria Nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, com pagamento aos profissionais de saúde elencados no art. 9º desta lei a partir de 01 de janeiro de 2021, mediante o atingimento dos indicadores previstos no art. 6º e Anexo Único, e observados os percentuais estabelecidos no art. 8º.

Art. 2º. O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.

§1º O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe.

§ 2º O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município ou Distrito Federal corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do § 1º.

Art. 3º. Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:
I - processo e resultados intermediários das equipes;
II - resultados em saúde; e
III - globais de APS.

Parágrafo único. Os indicadores de que trata o caput deverão considerar ainda a relevância clínica e epidemiológica, disponibilidade, simplicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade.

Art. 4º. Ato do Ministro de Estado da Saúde definirá os indicadores e as metas para o pagamento por desempenho, após pactuação na CIT.

§ 1º Cabe ao Ministério da Saúde realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo de pagamento por desempenho.

§ 2º A especificação técnica dos indicadores será definida em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

§ 3º O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município e pelo Distrito Federal no quadrimestre anterior.

Art. 5º O conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), para o ano de 2020, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Melittus), consistentes em:
I - proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
II - proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
IV - cobertura de exame citopatológico;
V - cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
VI - percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Art. 6º Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2021 e 2022 serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite durante o ano de 2020, e contemplarão as seguintes ações estratégicas:
I - ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde;
II - ações no cuidado puerperal;
III - ações de puericultura (crianças até 12 meses);
IV - ações relacionadas ao HIV;
V - ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose;
VI - ações odontológicas;
VII - ações relacionadas às hepatites;
VIII - ações em saúde mental;
IX - ações relacionadas ao câncer de mama; e
X - Indicadores Globais de avaliação da qualidade assistencial e experiência do paciente com reconhecimento e validação internacional e nacional, como o Primary Care Assessment Tool (PCATool - Instrumento de Avaliação da Atenção Primária), o Patient-Doctor Relationship Questionnaire (PDRQ-9 - Questionário de Avaliação da Relação Médico-Paciente) e o Net Promoter Score (NPS - Escala de Satisfação do Usuário).

Art. 7º - Fica autorizado o pagamento do incentivo financeiro por desempenho do Programa Previne Brasil, conforme regulamentado pela Portaria nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019 do Ministério da Saúde, aos profissionais da Atenção Básica, ou com atividades diretamente ligadas a estes programas da Secretaria de Saúde do município de Cariús – CE.

Art. 8º - A distribuição do montante pertinente ao repasse inerente ao Programa Previne Brasil será efetuada nos seguintes termos:
I – O valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante do recurso financeiro do Programa Previne Brasil recebido mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde que será rateado entre os profissionais das equipes, variando apenas segundo o desempenho das mesmas, de acordo com as planilhas de avaliação de cada profissional, que deverão obedecer aos critérios estabelecidos nessa lei.
II – O valor equivalente aos outros 50% (cinquenta por cento) será utilizado para as demais despesas autorizadas nas portarias inerentes ao Programa Previne Brasil do Governo Federal.

Parágrafo único. Os percentuais descritos nos incisos do Caput desse artigo poderão sofrer modificação mediante Lei, diante de alteração no programa do Governo Federal, Previne Brasil, convenção prévia firmada pela administração pública municipal e as categorias abrangidas por esta Lei, pela administração pública municipal, unilateralmente, desde que devidamente justificado.

Art. 9º - O pagamento do incentivo financeiro Previne Brasil previsto no inciso I do art.8º é devido aos seguintes profissionais, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do Programa definidos nos anexos dessa Lei:

I - Enfermeiros ligados à Estratégia Saúde da Família (ESF);
II – Odontólogos ligados à Estratégia Saúde da Família (ESF);
III – Auxiliares e Técnicos de Enfermagem ligados à Estratégia Saúde da Família (ESF);
IV – Auxiliares de Saúde Bucal ligados à Estratégia Saúde da Família (ESF);
V – Profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), quais sejam Assistente Social, Nutricionista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Psicólogo;
VI – Coordenador da Atenção Básica;
VII – Coordenador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);

§1º. O valor previsto no inciso I do art.8º será rateado entre as categorias profissionais de que tratam os incisos desse artigo, nos seguintes termos:

CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO	PERCENTUAL
ENFERMEIROS (A) ESF	40,50%
DENTISTAS ESF	15,0%
AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ESF	12,0%
AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL ESF	6,0%
PROFISSIONAIS DO NASF	18,0%
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	4,5%
COORDENADOR DO NASF	4,0%

§ 2º. O pagamento mensal será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal, Previne Brasil, que poderá sofrer alterações de valor para cada competência avaliada pelo Ministério da Saúde e disponibilizado via e-Gestor.

Art. 10. Os valores referentes ao incentivo de que trata esta lei serão atribuídos aos profissionais que a ela fazem jus em função da avaliação de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional de sua respectiva unidade de atuação.

§ 1º - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as qualidades do profissional, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas no anexo desta lei, devendo ser avaliados o cumprimento de normas, procedimentos e conduta no desempenho das atribuições do cargo que ocupa o profissional; alimentação no Sistema de Informação preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e produtividade no trabalho com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade.

§ 2º O valor final do incentivo previsto no caput deste artigo será fixado a partir da pontuação obtida por cada servidor do percentual de desempenho e produtividade obtida a partir das atribuições previstas no Anexo único desta lei.

Art. 11. O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 12. O pagamento será realizado conforme relação mensal entregue pelos coordenadores do programa ao setor pessoal e ao departamento financeiro no prazo limite por eles estabelecido.

Art. 13 - Caso o repasse desses recursos sejam interrompidos pelo Fundo Nacional de Saúde, automaticamente, a Secretaria Municipal de Saúde deixará de dar continuidade ao pagamento do incentivo.

Art. 14 - O servidor perderá o direito do incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.
§ 1º - O servidor terá suspenso o direito ao recebimento do incentivo de que trata essa lei nos seguintes casos:
I – Férias e licenças com períodos superiores a 15 (quinze) dias;
II – Atestados para todos os casos superiores a 5 (cinco) dias;
III – Qualquer tipo de suspensão ou processo administrativo;
IV – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
V – Ausência nas capacitações ou reuniões inerentes à Estratégia Saúde da Família / Previne Brasil, salvo quando justificadas e aceitas pela coordenação.

§ 2º - Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa Previne Brasil.
Art. 15 - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 093/2015, e incidindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, ao primeiro dia do mês de abril de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B1309895

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.31.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2021.03.31.1. **Objeto:** Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 06 de Abril de 2021 às 17h, **Abertura das propostas**: 16 de Abril de 2021 às 9h, **Início da sessão de disputa de preços:** 16 de Abril de 2021 às 10h, através do site **https://bll.compras.com**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e https://bll.compras.com**. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 31 de Março de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:0F9EC94D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 0102.01/2021 - SMS.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 0102.01/2021 - SMS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO PSF DO MAMOEIRO NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE. A

Presidente da CPL, comunica aos interessados o ato de julgamento da Habilitação: foram declarados **HABILITADOS:** SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME; EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; XL CONSTRUÇÕES LTDA; CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP; MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; F. MÁRCIO DE ARAUJO MEDEIROS; SCS CONSTRUTORA EIRELI-ME; DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; BRICKS CONSTRUTORA EIRELI; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP; F R ARCANJO MATOS LTDA; F BRINGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **INABILITADOS:** CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP; ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA; ZM PONTES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME; FORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP; J. V. COELHO CAMPELO – ME; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI; B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA; CK – CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.fortim.ce.gov.br/.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:62FB0241

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Fortim, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, comunica a **REVOGAÇÃO** do **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - SME - CHP**, destinado **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO EMPPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA PNAE DURANTE O ANO DE 2020, NO MUNICIPIO DE FORTIM-CE. Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.
Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Fortim – CE, 31 de Março de 2020.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:33F6C22F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PE-SESA

CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE; CONTRATADA: SHOPPING PAPELARIA EIRELI. CNPJ Nº, 29.103.669/0001-90, ENDEREÇO: Rua/Av José Edmilson Aguiar, nº 82 – Bairro: Centro, Reriutaba Cep: 62.260.000. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e periféricos destinados as Unidades Básicas de Saúde com a finalidade de implantar o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em todas as Equipes de Saúde da Família do Município de Guaraciaba do Norte/CE MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021-PE-SESA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 10.520/02, 8.666/1993, Decreto Federal nº. 10.024/19, LC nº 123/2006. ITENS CONTRATADOS: 01, 2 e 4. TOTAL CONTRATADO R$ 547.349,00, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais); SEC. DE SAÚDE CONTRATO nº 0902.21-01/08; FONTE DE RECURSOS: Próprios/Federal. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.10.301.0025.2.059 - Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde da Família; ELEMENTO DE DESPESA nº 44.90.52.00, VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: - Roberta Caroliny de Paiva Firmino - Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde. ASSINA PELA CONTRATADA; José Beni Soares Trajano Filho CPF nº 035.915.113-23 CONTRATADA. CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE; CONTRATADA: ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA,. CNPJ Nº, 27.827.042/0001-57, ENDEREÇO: à Rua/Av: TV Elisiário Mendes, nº 175 – Bairro: Messejana. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e periféricos destinados as Unidades Básicas de Saúde com a finalidade de implantar o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em todas as Equipes de Saúde da Família do Município de Guaraciaba do Norte/CE MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021-PE-SESA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 10.520/02, 8.666/1993, Decreto Federal nº. 10.024/19, LC nº 123/2006. ITENS CONTRATADOS: 3. TOTAL CONTRATADO R$ 40.000,00, (quarenta mil reais); SEC. DE SAÚDE CONTRATO nº 0902.21-02/08; FONTE DE RECURSOS: Próprios/Federal. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.10.301.0025.2.059 - Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde da Família; ELEMENTO DE DESPESA nº 44.90.52.00, VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte-CE. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: - Roberta Caroliny de Paiva Firmino - Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde. ASSINA PELA CONTRATADA; Marlus Maecello Nobre de Oliveira. CPF nº 641.247.383-15 CONTRATADA.

Guaraciaba do Norte – CE, 10 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES -
Pregoeiro Oficial

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E8A70F04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 31 DE MARÇO, QUE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA OU DE SAÚDE, PREVISTA NO ART. 71, DA LEI Nº 094/1992, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ QUE ESTIVEREM EXERCENDO ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL OU EM BARREIRAS SANITÁRIAS DURANTE O ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA, OCASIONADA PELA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta à situação e também de estabelecer uma estratégia de contingenciamento e de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
CONSIDERANDO o crescente aumento de casos em todo o estado do Ceará e Municípios vizinhos;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO que o Município de Icapuí é conhecido nacionalmente pela potencialidade turística e que esta atividade é fator patente de ampliação do fluxo de pessoas, especialmente nos feriados;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar a sobrecarga dos serviços públicos municipais de saúde que poderá ser ocasionada pela ampliação da população flutuante – turistas, visitantes, veranistas- a qual neste período de pandemia, eventualmente, poderá representar risco de transmissão do vírus no Município;
CONSIDERANDO que neste momento crítico faz-se necessária a compreensão e união do povo e dos visitantes de Icapuí, bem como das instituições, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio de Decreto Legislativo nº 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/20, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021, que ampliou as medidas de isolamento social rígido para todos os municípios do estado do Ceará;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 023, de 12 de março de 2021, que estabeleceu medidas de isolamento social rígido no âmbito do município de Icapuí/CE;
CONSIDERANDO a necessidade de apoio logístico extra nos trabalhos de fiscalização móvel e em barreiras sanitárias e em mutirões de vacinação por servidores não ocupantes destas funções;
CONSIDERANDO o teor do art. 71, da lei nº 094/1992, que prevê a possibilidade de concessão mediante decreto de em situações excepcionais e temporárias, enquanto perdurar o risco, vir a conceder gratificação de risco de vida ou saúde, a servidores lotados em Arquivos e Setores em que as condições de trabalho possam afetar a saúde, em razão do longo tempo de exposição.
CONSIDERANDO que os trabalhos de fiscalização móvel e em barreiras sanitárias e em mutirões de vacinação possuem condições que podem afetar a saúde dos servidores, inclusive com risco de vida.
CONSIDERANDO, assim, que a utilização de servidores de forma excepcional e temporária devido a situação epidêmica atual, justifica a concessão da gratificação, uma vez que se amolda perfeitamente a previsão do art. 71, da lei nº 094/1992.

DECRETA:

Art. 1º O §1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 028, de 31 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º [...]
§ 1º A referida gratificação será paga mensalmente, no valor máximo de 20% (vinte por cento) do vencimento-base do servidor, sendo para efeito deste cálculo considerada a hora-trabalho (ou quantidade de horas trabalhadas), tendo como limite para pagamento 32h/mês (trinta e duas horas por mês).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 1º de abril de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí- CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:53DB63E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – EXTRATO DE CONTRATO. Através da Secretaria do Gabinete - SEGAB, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelo secretário e ou ordenadore de despesa, vêm publicar extrato resumido do Contrato firmado com a empresa **CONTRATADA: I. G. Bezerra Combustíveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.327.257/0001-27, neste ato, representado pelo senhor Thialiton Alves Sobreira, procurador, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizado pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de Junho de 2018. **Processo Administrativo:** Licitação Dispensável nº 2021.03.23.01-PMI/SEGAB. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, referente ao exercício financeiro 2021, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados e pertencentes à Secretaria do Gabinete - SEGAB, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. **EXECUÇÃO:** fornecimento parcelado. **Contratos n°:** 2021.03.29.01-PMI-SEGAB, perfazendo o valor global de todo o contrato em R$ 14.733,33 (Quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **Dotação Orçamentária**: nº 0301-04.131.0003.2.224 (MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GABINETE) e **Elemento de Despesa:** n° 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Data de assinatura:** 29 de março de 2021. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2021.

Contratante:
PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário do Gabinete–SEGAB.

Iguatu-CE, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:666C9C8A

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DOS CONTRATOS.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – EXTRATO(S) DE CONTRATO(S). Através da Secretaria Diversas, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelos secretários e ou ordenadores de despesas, vêm publicar extrato resumido do(s) Contrato(s) firmado com a empresa **CONTRATADA:** (Comercial Progresso) Carlos G A Dantas –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.958.204/0001-09, neste ato, representado pelo senhor Carlos Gil Alcântara Dantas, proprietário, inscrito no CPF sob o nº 011.447.293-94, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.06.01-PMI-DIVERSAS.

Objeto: Contratação de fornecedores para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Diversas do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **EXECUÇÃO:** fornecimento parcelado. **Contratos n°:** 2021.03.09.01-PMI-PGMI, 2021.03.09.02-PMI-SPD, 2021.03.09.03-PMI-SETRAM, 2021.03.09.04-PMI-SEMASPA, 2021.03.09.05-PMI-SESPORTE, 2021.03.09.06-PMI-SEFAM, 2021.03.09.07-PMI-CGMI, 2021.03.09.08-PMI-CESES, 2021.03.09.09-PMI-SEGOV, 2021.03.09.10-PMI-SEINFRA, 2021.03.09.11-PMI-SEDA. Perfazendo o valor global de todos os contratos em R$ 819,24 (Oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos). **Dotações Orçamentárias:** nº 0401-04.122.0015.2.009 (Manutenção da Procuradoria Municipal-PGMI); nº 1901-04.452.1008.2.262 (Manutenção da Guarda Municipal-SPD); nº 1701-04.452.0032.2.114 (Manutenção das Atividades da Secretaria do Trânsito e Cidadania-SETRAM) e nº 1701-15.452.0032.2.116 (Operação e Manutenção do Sistema de Transito-SETRAM/OSMT); nº 2701-15.452.0058.2.179 (Manutenção das Atividades da Sec. do Meio Ambiente e Controle Urbano-SEMASPA); nº 1101-27.122.00582.088 (Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude-SESPORTE); nº 0501-04.122.0049.2.011 (Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda-SEFAM); nº 1601-04.122.0049.2.112 (Manutenção da Controladoria Municipal-SGMI); nº 0901-13.122.0058.2.237 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura-SECES); nº 0201-04.121.0049.2.010 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão-SEGOV); nº 1301-15.122.0058.2.095 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA); nº 1401-20.122.0058.2.100 (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária-SEDA) no **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Data de assinatura:** 09 de março de 2021. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2021. **CONTRATANTES:** Ismael Lopes de Araújo, Secretário PGMI, José Bonfim da Silva Lavor, Secretário adjunto SPD; Marcos Ageu Medeiros Soares, Secretário SETRAM; Francisco Mário Rodrigues, Secretário SEMASPA; Gabriel Uchoa Araújo, SecretárioSESPORTE; Maria Sheila Alcântara Palácio, Secretária SEFAM; Daniel Gouveia Filho, Secretário CGMI; Marluce Torquato Lima Gonçalves, Secretário SECES; Francisco Tácido Santos Cavalcanti, Secretário SEGOV; Jocélio de Araújo Viana, Secretário SEINFRA e o Venâncio José Vieira, Secretário SEDA.

Iguatu-Ce, 09 de março de 2021.

FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI,
Secretário de Governo.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1917AEEE

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATOS DOS CONTRATOS.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – EXTRATO(S) DE CONTRATO(S). Através da Secretaria Diversas, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelos secretários e ou ordenadores de despesas, vêm publicar extrato resumido do(s) Contrato(s) firmado com a empresa **CONTRATADA:** Francisco Almino Uchoa – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61, neste ato, representado pelo senhor Francisco Almino Uchoa, proprietário, inscrito no CPF sob o nº 421.604.213-91, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.06.01-PMI-DIVERSAS. **Objeto:** Contratação de fornecedores para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Diversas do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **EXECUÇÃO:** fornecimento parcelado. **Contratos n°:** 2021.03.08.02-PMI-SECES, 2021.03.08.03-PMI-SEDA, 2021.03.08.04-PMI-SEINFRA, 2021.03.08.05-PMI-PGMI, 2021.03.08.06-PMI-CGMI, 2021.03.08.07-PMI-SEFAM, 2021.03.08.08-PMI-SEMASPA, 2021.03.08.09-PMI-SETRAM, 2021.03.08.10-PMI-SPD, 2021.03.08.11-PMI-SESPORTE, 2021.03.08.12-PMI-SEGOV. Perfazendo o valor global de todos os contratos em R$ 54.815,01 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e um centavo). **Dotações Orçamentárias:** nº 0401-04.122.0015.2.009 (Manutenção da Procuradoria Municipal-PGMI); nº 1901-04.452.1008.2.262 (Manutenção da Guarda Municipal-SPD); nº 1701-04.452.0032.2.114 (Manutenção das Atividades da Secretaria do Trânsito e Cidadania-SETRAM) e nº 1701-15.452.0032.2.116 (Operação e Manutenção do Sistema de Transito-SETRAM/OSMT); nº 2701-15.452.0058.2.179 (Manutenção das Atividades da Sec. do Meio Ambiente e Controle Urbano-SEMASPA); nº 1101-27.122.00582.088 (Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude-SESPORTE); nº 0501-04.122.0049.2.011 (Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda-SEFAM); nº 1601-04.122.0049.2.112 (Manutenção da Controladoria Municipal-SGMI); nº 0901-13.122.0058.2.237 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura-SECES); nº 0201-04.121.0049.2.010 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão-SEGOV); nº 1301-15.122.0058.2.095 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA); nº 1401-20.122.0058.2.100 (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária-SEDA) no **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Data de assinatura:** 08 de março de 2021. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2021. **CONTRATANTES:** Ismael Lopes de Araújo, Secretário PGMI, José Bonfim da Silva Lavor, Secretário adjunto SPD; Marcos Ageu Medeiros Soares, Secretário SETRAM; Francisco Mário Rodrigues, Secretário SEMASPA; Gabriel Uchoa Araújo, SecretárioSESPORTE; Maria Sheila Alcântara Palácio, Secretária SEFAM; Daniel Gouveia Filho, Secretário CGMI; Marluce Torquato Lima Gonçalves, Secretário SECES; Francisco Tácido Santos Cavalcanti, Secretário SEGOV; Jocélio de Araújo Viana, Secretário SEINFRA e o Venâncio José Vieira, Secretário SEDA.

Iguatu-Ce, 08 de março de 2021.

FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI,
Secretário de Governo.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0541B763

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DOS CONTRATOS.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – EXTRATO(S) DE CONTRATO(S). Através da Secretaria Diversas, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelos secretários e ou ordenadores de despesas, vêm publicar extrato resumido do(s) Contrato(s) firmado com a empresa **CONTRATADA:** YBP Comercial LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.970.227/0001-53, neste ato, representado pelo senhor Yulle Batista Pinheiro Teixeira, proprietário, inscrito no CPF sob o nº 071.225.833-76, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.06.01-PMI-DIVERSAS. **Objeto:** Contratação de fornecedores para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Diversas do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **EXECUÇÃO:** fornecimento parcelado. **Contratos n°:** 2021.03.09.12-PMI-SESPORTE, 2021.03.09.13-PMI-CGMI, 2021.03.09.14-PMI-SPD, 2021.03.09.15-PMI-PGMI, 2021.03.09.16-PMI-SEDA, 2021.03.09.17-PMI-SEFAM, 2021.03.09.18-PMI-SEGOV, 2021.03.09.19-PMI-SECES, 2021.03.09.20-PMI-SEMASPA, 2021.03.09.21-PMI-SEINFRA, 2021.03.09.22-PMI-SETRAM. Perfazendo o valor global de todos os contratos em R$ 9.872,75 (Nove mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **Dotações Orçamentárias:** nº 0401-04.122.0015.2.009 (Manutenção da Procuradoria Municipal-PGMI); nº 1901-04.452.1008.2.262 (Manutenção da Guarda Municipal-SPD); nº 1701-04.452.0032.2.114 (Manutenção das Atividades da Secretaria do Trânsito e Cidadania-SETRAM) e nº 1701-15.452.0032.2.116 (Operação e Manutenção do Sistema de Transito-SETRAM/OSMT); nº 2701-15.452.0058.2.179

(Manutenção das Atividades da Sec. do Meio Ambiente e Controle Urbano-SEMASPA); nº 1101-27.122.00582.088 (Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude-SESPORTE); nº 0501-04.122.0049.2.011 (Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda-SEFAM); nº 1601-04.122.0049.2.112 (Manutenção da Controladoria Municipal-SGMI); nº 0901-13.122.0058.2.237 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura-SECES); nº 0201-04.121.0049.2.010 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão-SEGOV); nº 1301-15.122.0058.2.095 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA); nº 1401-20.122.0058.2.100 (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária-SEDA) no **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Data de assinatura:** 09 de março de 2021. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2021. **CONTRATANTES:** Ismael Lopes de Araújo, Secretário PGMI, José Bonfim da Silva Lavor, Secretário adjunto SPD; Marcos Ageu Medeiros Soares, Secretário SETRAM; Francisco Mário Rodrigues, Secretário SEMASPA; Gabriel Uchoa Araújo, SecretárioSESPORTE; Maria Sheila Alcântara Palácio, Secretária SEFAM; Daniel Gouveia Filho, Secretário CGMI; Marluce Torquato Lima Gonçalves, Secretário SECES; Francisco Tácido Santos Cavalcanti, Secretário SEGOV; Jocélio de Araújo Viana, Secretário SEINFRA e o Venâncio José Vieira, Secretário SEDA.

Iguatu-Ce, 09 de março de 2021.

FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI,
Secretário de Governo.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CCF3503C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2021, de 09 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA ASSESSORAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, NA FORMA QUE INDICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. DANIELLI GONDIM CAMPELO - CPF nº 633.896.813.53, OAB/CE nº 18.218-B, como Assessora Jurídica à Comissão de Licitação, na emissão de Pareceres nas contratações públicas da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de Março de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:EBA07285

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2021.03.11-001/GABPREF

PORTARIA N° 2021.03.11-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Servidor **IVO COELHO DE LIMA**, Matrícula - 1205056, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza – CE, no dia 12 de março de 2021, para retirada de veículo pertencente a Prefeitura Municipal de Itaiçaba de placa POY 7446, da empresa Mitsubishi Motors após manutenção.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.003, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 11 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:ABF23F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.03.08/001-GABPREF

PORTARIA N° 2021.03.08/001-GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA CADASTRAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA JUNTO AO MMFDH-GOVERNO FEDERAL PARA OBTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO DO CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba e Legislação Vigente.
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR a Sra. **SHEILA BARBOSA ARAÚJO**, Secretária de Assistência Social, Juventude e Empreendedorismo, Portaria Nº 2021.01.01.05/GABPREF, como **representante legal** da Prefeitura Municipal de Itaiçaba junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos-MMFDH, para fins de cadastramento e obtenção de equipamentos para uso do Conselho Tutelar de Itaiçaba/CE**.**
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 08 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:C2C3FB84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20210301-004/GABPREF

PORTARIA N° 2021.03.02-004/GABPREF

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei nº 144/95 de 1610/95, prorrogada pela Lei 309/06 de 16/11/06 e Legislação Vigente.

R E S O L V E:
Art. 1º- CONCEDER licença maternidade, a Prestadora de Serviços **Maria Juliana Alves Freitas** – matrícula 120511-5, referente ao período de 02/03/2021 à 28/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 02 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:4E882ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.03.02-002/ GABPREF

PORTARIA N° 2021.03.02-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 119/1992, de 17/02/1992 e Lei Municipal nº 483/2016, de 04/07/2016, e Legislação Vigente, que disciplina a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde-CMS, do município de Itaiçaba/CE.

R E S O L V E:
Art. 1°- NOMEAR os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) abaixo relacionados(as) representantes dos órgãos Municipais, Governamentais e Representantes da Sociedade Civil organizada, eleitos(as) em Assembleia para formação do Conselho Municipal de Saúde de Itaiçaba/CE, para o Biênio 2021/2022, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Titular: Francisca Josiane Barros Pereira Nunes
Suplente: Glauce Helena Bezerra de Holanda

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria do Socorro Silva Rogério
Suplente: Patrícia Raquel de Oliveira Gonzaga

REPRESENTANTES DA UMJMC
Titular: Francisca Gilmara da Silva
Suplente: Valdireide Barbosa de Lima Santos

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR
Titular: Narcílio Freitas Damasceno
Suplente: Mônica Maria Damasceno Lima

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE – NÍVEL MÉDIO
Titular: Francisco Elianio Lima de Oliveira
Suplente: Francisca Nilza Ferreira Barbosa

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Titular: Rosana Gomes de Sousa
Suplente: Hosana Maria Barbosa de Oliveira

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA COMUNIDADE DO ALTO BRITO
Titular: Tárgila Bianca Silva Falcão
Suplente: Francisca Rubenilcia Damasceno da Silva

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DAS COMUNIDADES DE LOGRADOURO E BAIXO GIQUI
Titular: Raimunda Costa da Silva
Suplente: Francisca Aparecida de Araújo

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DAS COMUNIDADES DE CAMURIM E ALTO DO FERRÃO
Titular: Matheus Coelho Costa
Suplente: Maria Gildanizia de Oliveira

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DAS COMUNIDADES DE TABULEIRO DO LUNA E TOMÉ AFONSO
Titular: Ana Maria Araújo Damasceno
Suplente: Erika Damasceno Freitas

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA COMUNIDADE DO SÃO FRANCISCO
Titular: Maira Jaqueline Silva Batista
Suplente: Marden César Oliveira Silva

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA SEDE
Titular: Vera Lucia Gomes Lima
Suplente: Marcia Elenice Dos Santos Costa

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 02 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:B0A69516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.02.05-01/GABPREF

PORTARIA N° 2021.02.05 - 01 / GABPREF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 2020.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Itaiçaba - Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba, em especial o artigo 17, inciso III e XIV.
CONSIDERANDO, que o artigo 162 da Lei nº 144/1995, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, dispõe sobre o prazo e sua prorrogação de 60 dias úteis, prorrogáveis por igual período para a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinarnº 2020.002.
CONSIDERANDO, que no PAD em questão, qual seja: nº 2020.002, o primeiro prazo, que se iniciou em 09/10/2020 já finalizou em 05/02/2021, tendo este se esgotado sem a devida conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD (2020.002).
R E S O L V E:
Art. 1°- Fica prorrogado o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar n° 2020.002, por mais 60 dias úteis, a partir desta data, conforme previsão legal no artigo 162° da Lei 144/95**.**
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a data de sua expedição.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 05 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:D53F078E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.01.12-001/GABPREF

PORTARIA N° 2021.01.12-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003 e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza – CE, no dia 13 de janeiro, para tratar de assuntos de interesse do Município de Itaiçaba, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit, e no dia 14 de janeiro, para tratar de assuntos de interesse do Município de Itaiçaba, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 12 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:B5974DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.03.31.01/GABPREF

PORTARIA N° 2021.03.31.01 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.

R E S O L V E:
Art. 1° - **EXONERAR** a **PEDIDO,** a Senhora **FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES**, portadora do CPF(MF) N° 008.621.663-57, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:F04422C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARI Nº 2021.04.01.01/GABPREF

PORTARIA N° 2021.04.01.01 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **VERUSKA MOURA FARIA**, portadora do CPF(MF) n° 372.059.783-00, para exercer o cargo de **Secretária de Saúde** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 01 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:AECD224E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº GABPREF

PORTARIA N° 2021.03.01-001 / GABPREF

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e legislação vigente.
CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da carta magna de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o equilíbrio e o comprometimento com que o Município de Itaiçaba se pauta no enfrentamento da pandemia da COVID-19, adotando medidas condizentes ao que se recomenda a Organização Mundial da Saúde – OMS;
CONSIDERANDO a importância de, ao lado das ações de combate à pandemia, se pensar também, através de um planejamento

responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo **coronavírus**, bem como a competência para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR a equipe permanente, de competência exclusiva, para desenvolver as ações de vacinação e imunização contra a **COVID-19**, no Município de Itaiçaba-Ceará.
Art. 2° – Esta equipe será composta por 05 (cinco) membros, conforme composição abaixo, que fará o acompanhamento repassando os dados para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Nome do Membro	Função
1	Francisca Jerbiane Silva Costa	Coordenadora
2	Maria do Socorro Lima Martins	Vacinadora
3	Joyce Gomes Lima	Apoio e Registros
4	Rosana Gomes de Sousa	Presidente dos ACS
5	Johny Kayron Barbosa Moreira	Motorista

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba(CE), em 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:EA2EE506

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103-004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103-004 - TIPO: MENOR POR ITEM.

OBJETO:Aquisição de Fraldas Descartáveis para a Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total Estimado: R$ 93.470,00.
Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 01 de abril de 2021 até o dia 15 de abril de 2021, 11:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 15 de abril de 2021, a partir das 11:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 11:15h, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Sabino Pereira, nº 29, Centro, Jati-CE ou através do Fone: (88) 35751188, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br ou através dos sites www.jati.ce.gov.br e www.bnc.org.br.

Jati, 31 de março de 2021

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:5FB479A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103-005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103-005 - TIPO: MENOR POR ITEM.

OBJETO:Aquisição de Cesta Básica para atender a pessoas carentes do município.
Valor Total Estimado: R$ 76.600,00.
Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 01 de abril de 2021 até o dia 15 de abril de 2021, 14:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 15 de abril de 2021, a partir das 14:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 14:15h, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Sabino Pereira, nº 29, Centro, Jati-CE ou através do Fone: (88) 35751188, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br ou através dos sites www.jati.ce.gov.br e www.bnc.org.br.

Jati, 31 de março de 2021

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:638E8B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103-006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20213103-006 - TIPO: MENOR POR ITEM.

OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios "Merenda Escolar".
Valor Total Estimado: R$ 562.870,42.
Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 01 de abril de 2021 até o dia 16 de abril de 2021, 09:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 16 de abril de 2021, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Sabino Pereira, nº 29, Centro, Jati-CE ou através do Fone: (88) 35751188, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br ou através dos sites www.jati.ce.gov.br e www.bnc.org.br.

Jati, 31 de março de 2021

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:05DE93F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 /2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 /2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece regras para o funcionamento das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Várzea Alegre – Ceará:

Em conformidade com o Projeto de Resolução de nº 001/2021, de 24 de fevereiro de 2021, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo e tendo em vista o grande número dos casos da COVID-19 em nosso Município, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições que determina o inciso III do § 2º do art. 76 que trata dos casos de decreto Legislativo do Regimento Interno desta Casa e considerando a necessidade de formalizar os procedimentos e regras de funcionamento das Sessões da Câmara Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - As Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, no período de 07 e 14 de abril do corrente ano, serão de forma remota.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 31 de março de 2021.

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente

LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM
Vice- Presidente

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Secretaria

FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA
2º Secretário

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:225250C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE PINTOR DE SERIGRAFIA PARA PINTOR E DO CARGO DE ABATEDOR DE ANIMAIS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIÚS - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR N° 181/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE PINTOR DE SERIGRAFIA PARA PINTOR E DO CARGO DE ABATEDOR DE ANIMAIS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIÚS - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os atuais cargos de Pintor de Serigrafia que compõem a estrutura administrativa do Município de Cariús/CE são transformados para Pintor, com os requisitos de investidura, atribuições e remuneração ao novo cargo constantes no Anexo Único desta Lei Complementar, guardada similaridade com os requisitos de investidura, atribuições e remuneração dos cargos originários.
Art. 2º. Os atuais cargos de Abatedor de Animais que compõem a estrutura administrativa do Município de Cariús/CE são transformados para Auxiliar de Serviços Gerais, com os requisitos de investidura, atribuições e remuneração ao novo cargo constantes no Anexo Único desta Lei Complementar, guardada similaridade com os requisitos de investidura, atribuições e remuneração dos cargos originários.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, ao primeiro dia do mês de abril de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2021)

Cargo	Requisitos para provimento	Atribuições	Remuneração
Pintor	Cargo de Provimento Efetivo. Escolaridade: Nível Fundamental Completo; Avaliação médica.	Diariamente verifica o trabalho a ser executado observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; Limpa as superfícies escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos. Lixa e retoca falhas e emendas utilizando material apropriado para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; Organiza o material de pintura escolhendo o tipo conveniente para executar corretamente a tarefa. Protege as partes que não serão pintadas utilizando fitas adesivas ou outro meio para evitar que recebam tinta; Pinta as superfícies aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar utilizando o material escolhido para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado; Utiliza-se de material apropriado (pincel, trincha, espátula, rolo, tinta látex, esmalte, etc.) na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho, principalmente quando atua em andaimes e escadas para serviços em altura. Cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos de tinta, lixo, material para descarte, etc; Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.	Vencimento: R$ 1.100,00 Carga Horária: 40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	Cargo de Provimento Efetivo. Escolaridade: Nível Fundamental Completo; Avaliação médica.	Executar tarefas referentes a serviços gerais, como: Trabalhos braçais em geral, varrer ruas, cuidar de jardins, auxiliar motoristas e operadores de máquinas, lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas; executar trabalhos auxiliares de mecânica, serviços de limpeza e conservação de prédio da Prefeitura, escolas, parques infantis e demais prédios municipais, tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas escolares, controle de gêneros alimentícios, recebendo-os e armazenando-os de acordo com normas e inscrições estabelecidas; manter a ordem e higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções; trabalhos de recepção e informação ao público, retirada de documentos, correspondência em geral e trabalhos correlatos que lhe forem atribuídos.	Vencimento: R$ 1.100.00 Carga Horária: 40 horas semanais

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:532CE09B